

Lei nº 492/84.

Autoriza o Executivo Municipal a isentar a Isenção dos tributos municipais.

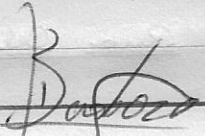
A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar a Isenção dos tributos municipais.

Artigo 2º - Será concedida a isenção de que trata o artigo anterior, durante o período de sua operação neste Município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Inconfidentes, 30/07/84

  
José Barbosa Sobrinho  
Prefeito Municipal

Sancionada em 01/08/84.